

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Designação	Conta de Depósito à Ordem – Pessoas Coletivas		
Condições de acesso	Pessoas coletivas , desde que constituídas de acordo com as formalidades previstas na Lei.		
Modalidade	Depósito à Ordem		
Meios de movimentação	Cartão de débito, cheques, cheques visados, cheques bancários, ordens de transferência, depósito de dinheiro ou valores, <i>homebanking</i> , e débitos diretos.		
Moeda	Euro		
Montante	Montante mínimo de abertura de conta: 250,00 €.		
Taxa de remuneração	Escalões	TANB	TANL
	Até 2.499,00€	0,00%	0,00%
	De 2.500,00€ até 9.999,99€	0,00%	0,00%
	De 10.000,00€ até 49.999,99€	0,00%	0,00%
	Igual ou superior a 50.000,00€	0,00%	0,00%
Cálculo de juros	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360, sem arredondamento.		
Pagamento de juros	Não aplicável.		
Regime fiscal	Comissão de manutenção de conta sujeita a imposto do selo à taxa legal de 4 %. Juros passíveis de IRS à taxa de 25 %.		
Comissões e despesas	Comissão de manutenção de conta: 5,00 € / mês. A conta de depósito à ordem está isenta destas comissões quando exista adesão aos documentos digitais.		
Facilidades de descoberto	Não aplicável.		
Ultrapassagem de crédito	<p>Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o montante do saldo disponível na conta, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL (doravante, CCAMTV) poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o titular repor de imediato esse saldo negativo. A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da CCAMTV, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p> <p>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 18,80%, a que acresce imposto do selo à taxa de 4 % sobre os juros. Pagamento de juros quando o valor em dívida acumular 2,50 €. O débito é efetuado no final do mês em que o valor é atingido.</p> <p>Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a CCAMTV poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.</p>		
Outras condições	Durante a vigência da conta, a CCAMTV poderá alterar unilateralmente constantes da presente FIN. Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica.		
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na CCAMTV beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global do saldo em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na Lei.		

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

	<p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>CCAMTV</p> <p>Para mais informações:</p> <p>Sede: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras</p> <p>Telefone: 261 339 300 (chamada para a rede fixa nacional)</p> <p>Fax: 261 339 339</p> <p>Email: geral@ccamtv.pt</p> <p>ou em www.ccamtv.pt</p>
Validade das condições	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p>